Docusign Envelope ID: F6009328-2B3A-468D-8921-CE4E20586992

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"), em conjunto com a **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022, na qualidade de Gestora:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 65.257.559/0001-47 foi devidamente constituído sob a forma de condomínio fechado e registrado junto à CVM, nos termos da Resolução da CVM nº175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis ("Fundo");

(ii) O Fundo encontra-se em fase pré-operacional junto à CVM, não tendo iniciado seu regular funcionamento e, portanto, não detém na presente data cotistas para deliberarem sobre as referidas matérias alteradas neste ato;

RESOLVEM, portanto, a Administradora e a Gestora:

(i) Promover a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para adequar o regulamento conforme discutido e definido entre a Administradora e a Gestora, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo permanecerá sendo de classe única, nos termos do Anexo I; e

(ii) Promover a realização da 1ª(primeira) emissão do Fundo, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, Inciso VI, (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "1ª Emissão", respectivamente) com as seguintes características:

a) Classe: Única;

b) Valor Total da Emissão: Montante total de até R$45.187.929,02 (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos);

Docusign Envelope ID: F6009328-2B3A-468D-8921-CE4E20586992

c) Quantidade de Cotas: 45.187,92902;

d) Preço de Emissão: R$1.000,00 (mil reais), utilizado exclusivamente para fins de emissão, escrituração e cálculo do número de Cotas;

e) Preço de Integralização: Valor da Cota auferido no Dia Útil imediatamente anterior à data da Notificação de Subscrição Subsequente (Subsequent Subscription Notice), conforme tais termos são definidos no Subscription Agreement), nos termos do Regulamento;

f) Forma de Integralização: As cotas da 1ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (1) por meio de transferência eletrônica disponível (TED) do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; (2) por meio de MDA, sistema de cotas de fundos administrador e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), ou (3) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pela Administradora, conforme previsto em cada boletim de subscrição;

g) Público-Alvo: Destinada exclusivamente a investidores, os quais se enquadram no conceito de "Investidores Profissionais", nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

h) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no regulamento do Fundo;

i) Procedimento de distribuição: A 1ª Emissão é caracterizada como oferta pública e será distribuída pela Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários perante a CVM, nos termos do artigo 26º, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 1ª Emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo;

j) Prazo de Distribuição: O prazo para distribuição será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da 1ª Emissão, nos termos da Resolução CVM 160;

Docusign Envelope ID: F6009328-2B3A-468D-8921-CE4E20586992

k) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas da 1ª Emissão. O saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição poderá ser cancelado, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor; e

l) Negociação das Cotas: As cotas da 1ª Emissão poderão ser registradas na B3, observadas as eventuais restrições previstas no Regulamento do Fundo e nos termos da Resolução CVM 160.

São Paulo, 10 de março de 2026.

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35396EBEBE4E470...
DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira D33F2BF0B97442A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

Assinado por: Ralff Barilli A407EE7DC5E84B9...
Signed by: Diego Henrique de Oliveira Fonseca 354157770E144F6...

JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.
Gestora

Rubricar KGS